



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

Informação

Projeto de Resolução n.º [859/XIV/2.^a](#) – Recomenda ao Governo que aplique as determinações da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e faça uso da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com vista a assegurar a aplicabilidade do acréscimo de férias por antiguidade aos trabalhadores dos extintos estabelecimentos fabris do exército (BE).

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de **6 de abril de 2021**

1. Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 859/XIV/2.^a, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 15 de janeiro e baixou em 19 de janeiro de 2021 à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local.
3. O projeto de resolução contém uma designação que traduz o seu objeto e bem assim uma exposição de motivos.
4. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local a 6 de abril nos seguintes termos:
 - O **Senhor Deputado João Vasconcelos (BE)** apresentou o projeto de resolução proposto pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dizendo que, decorrente da reestruturação dos Estabelecimentos Fabris do Exército (EFE) efetuada em 2014, que levou à extinção dos mesmos, foi reconhecido o vínculo público dos trabalhadores dos EFE, tendo-lhes sido aplicado o Regime Jurídico dos Trabalhadores em Funções Públicas através da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e do Decreto-Lei n.º 1/2014, de 9 de janeiro. Também como consequência deste processo, estas centenas de trabalhadores dos EFE foram realocados em diversos organismos da Administração Pública, incluindo nas várias Unidades e Órgãos do Exército.

Sucede que em 2019 estes mesmos trabalhadores se viram impedidos de gozar os dias de férias a que têm direito, especificamente quanto ao acréscimo de um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, contrariamente ao que sucede com outros trabalhadores noutros organismos da

Administração Pública. Este impedimento – que até 2019 se verificava sem qualquer tipo de constrangimento – está a ser promovido pela hierarquia militar do Exército, através da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH), que levanta um conjunto de reservas quanto à aplicabilidade do acréscimo de férias por antiguidade a estes trabalhadores, particularmente no que diz respeito à interpretação da lei.

É sabido que dezenas destes trabalhadores subscreveram um abaixo-assinado dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME) e com conhecimento dado ao Secretário de Estado da Defesa e à Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), precisamente por não aceitarem esta discriminação.

É por essa razão que o GP do BE propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que aplique as determinações da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e faça uso da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com vista a assegurar a aplicabilidade do acréscimo de férias por antiguidade aos trabalhadores dos Extintos Estabelecimentos Fabris do Exército.

- De seguida, usou da palavra a **Senhora Deputada Ana Passos (PS)** que considerou que persiste uma grande indefinição face ao estatuto laboral destes trabalhadores, sem prejuízo de se reconhecer que estão em causa trabalhadores que desempenham funções de natureza pública, pelo menos num sentido mais amplo.

Com vista a solucionar a questão em causa, o GP do PS acompanhará o presente projeto de resolução, desde que sejam aceites as seguintes alterações à parte resolutiva: *“Recomende ao Governo que aplique as orientações da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) quanto à interpretação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais regimes públicos, com vista a assegurar o acréscimo de férias por antiguidade aos trabalhadores dos Extintos Estabelecimentos Fabris do Exército, quando as mesmas lhes forem aplicáveis.*”

- Interveio a **Senhora Deputada Carla Barros (PSD)**, por Skype, para dizer que o seu Grupo Parlamentar ouviu as preocupações manifestadas pelos trabalhadores na Comissão de Defesa Nacional, onde foram ouvidos. Naturalmente que os trabalhadores estão expectantes a respeito da resolução deste problema e, não só pelo parecer da DGAEP como pela resposta dada pelo Governo a uma pergunta formulada pelo GP do BE, o PSD está em crer que se vai verificar um desfecho favorável. Por outro lado, não irá obstaculizar as alterações propostas pelo GP do PS, que parecem ser mais de detalhe, desde que o GP proponente as aceite.
- O **Senhor Deputado António Filipe (PCP)** começou por afirmar que estes trabalhadores passaram por uma situação muito complexa, designadamente porque muitas das instituições na área da indústria de defesa em que trabalhavam foram extintas. A grande preocupação que houve nas várias soluções encontradas foi no sentido de que não perdessem os direitos que tinham. As chefias militares têm interpretações díspares quanto aos direitos dos trabalhadores civis. A DGAEP reconhece que têm direito ao acréscimo de um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, pelo que não se vê onde está a dúvida. Concluiu dizendo que o GP do PCP vota favoravelmente a redação inicial do projeto de resolução.

O **Senhor Deputado João Vasconcelos (BE)** interveio para dizer que o GP do BE mantém o seu projeto de resolução porque não faz sentido o entendimento das chefias militares do exército desde 2019, para além de a proposta do PS ser um “nim”.

A discussão foi gravada, constituindo a [gravação](#) áudio (a partir do minuto 40) parte integrante da presente informação, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 859/XIV/2.^a (BE) remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 7 de abril de 2021.

O Presidente da Comissão,

(Fernando Ruas)